

## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuario: publico

### Procedimento

Procedimento: 04.05.05.037-2 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

Grupo: 04 - Procedimentos cirurgicos  
 Sub-Grupo: 05 - Cirurgia do aparelho da visao  
 Forma de Organização: 05 - Conjuntiva cornea câmara anterior ins corpo ciliar e cristalino

Competência: 02/2020  [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Alta Complexidade  
 Financiamento: Media e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal) APAC (Proc. Principal)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência: 1  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos: 236  
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia Cirurgias Eletivas Permite Informação de Equipe Cirurgica

#### Valores

Serviço Ambulatorial:	RS 771.60	Serviço Hospitalar:	RS 642.96
Total Ambulatorial:	RS 771.60	Serviço Profissional:	RS 128.64
		Total Hospitalar:	RS 771.60

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

#### Descrição

CONSISTE DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA O TRATAMENTO DE CATARATA (SENI, TRAUMÁTICA, CONGENITA, COMPLICADA, E OUTRAS) COM USO DE FACOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL APLICADO DE SILICONE LENTE INCLUSA NO PROCEDIMENTO



Usuário publico



**Procedimento**

Procedimento 03.01 10.001-2 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA

Grupo 03 - Procedimentos clinicos  
 Sub-Grupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos  
 Forma de Organização 10 - Atendimentos de enfermagem (em geral)

Competência 03/2020 [Historico de alteracoes](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

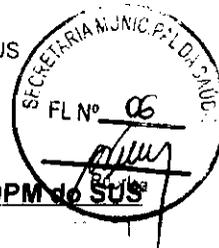
**Valores**

Serviço Ambulatorial:	RS 0.63	Serviço Hospitalar:	RS 0.00
Total Ambulatorial:	RS 0.63	Serviço Profissional:	RS 0.00
		Total Hospitalar:	RS 0.00

Descrição	CID	CBQ	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

**Descrição**

CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS POR PACIENTE INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICACAO ADMINISTRADA PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMICILIO



**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Usuário público

**Procedimento**

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos  
Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos  
Forma de Organização: 01 - Consultas medicas/outras profissionais de nivel superior

Competência: 02/2020 [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial
Complexidade:	Media Complexidade
Financiamento:	Media e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:	
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)    BPA (Individualizado)
Sexo:	Ambos
Media de Permanência:	
Tempo de Permanência:	
Quantidade Máxima:	
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos
Pontos:	
Atributos Complementares:	Exige CNS    Exige idade no BPA (Consolidado)
<i>Valores</i>	
Serviço Ambulatorial:	RS 10,00
Serviço Hospitalar:	RS 0,00
Total Ambulatorial:	RS 10,00
Serviço Profissional:	RS 0,00
Total Hospitalar:	RS 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição  
CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MEDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA




**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Usuário: publico

### Procedimento

Procedimento: 02.11.06.001-1 - BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades

Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 02/2020 [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige CNS

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24,24      Serviço Hospitalar: R\$ 0,00

Total Ambulatorial: R\$ 24,24      Serviço Profissional: R\$ 0,00

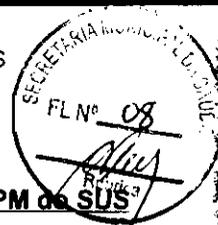
Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

#### Descrição

EXAME PARA MENSURAÇÃO DO DIÂMETRO ANTERO-POSTERIOR DO GLOBO OCULAR COM OU SEM CÁLCULO DO VALOR DIÓPTRICO DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI: MÚLTIPLOS CÁLCULOS POR OLHO - FÓRMULAS E CONSTANTES DE MATERIAS)




**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Usuário: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.11.06.005-4 - CERATOMETRIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades  
 Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

 Competência: 02/2020 [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Exige CNP?

*Valores*

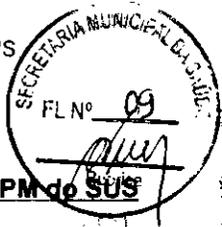
Serviço Ambulatorial:	RS 3.37	Serviço Hospitalar:	RS 0.00
Total Ambulatorial:	RS 3.37	Serviço Profissional:	RS 0.00
		Total Hospitalar:	RS 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	-------	---------	------

*Descrição*

AVALIAÇÃO DO PODER DIÓPTRICO CORNEANO. PROCEDIMENTO INDICADO EM ALTAS AMETROPIAS E PATOLOGIAS CORNEANAS.




**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Usuário: publico

### Procedimento

Procedimento: 02.11.06.025-9 - TONOMETRIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades

Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 02/2020 [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 2  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Exige CNS

#### Valores

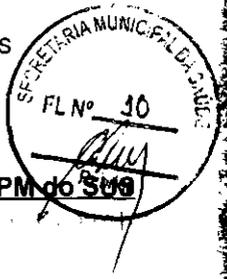
Serviço Ambulatorial:	R\$ 3,37	Serviço Hospitalar:	R\$ 3,37
Total Ambulatorial:	R\$ 3,37	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 3,37

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	-------	---------	------

#### Descrição

AFERIÇÃO DA PRESSÃO INTRA-OCULAR





**SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**

Usuario: publico

**Procedimento**

Procedimento: 02.11.06.010-0 - FUNDOSCOPIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnostica

Sub-Grupo: 11 - Metodos diagnosticos em especialidades

Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 02/2020 [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos:

Atributos Complementares: Exige DNS

*Valores*

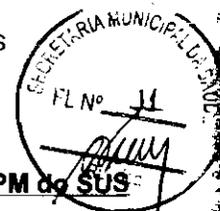
Serviço Ambulatorial:	RS 3,37	Serviço Hospitalar:	RS 0,00
Total Ambulatorial:	RS 3,37	Serviço Profissional:	RS 0,00
		Total Hospitalar:	RS 0,00

Descrição	CID	OBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	-----------------------	---------	------

*Descrição*

AValiação do fundo de olho realizada com ou sem dilatação pupilar





## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Usuario: publico

### Procedimento

Procedimento 02 11 06 012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 11 - Metodos diagnosticos em especialidades

Forma de Organização: 06 - Diagnóstico em oftalmologia

Competência: 02/2020 [Historico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial

Complexidade: Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)

Sexo: Ambos

Media de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima: 2

Idade Mínima: 0 meses

Idade Máxima: 130 anos

Pontos

Atributos Complementares: Exige CNS

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 24.24      Serviço Hospitalar: R\$ 0.00

Total Ambulatorial: R\$ 24.24      Serviço Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 0.00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Ongem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	-------	-----------------------	---------	------

#### Descrição

AVALIAÇÃO SOB MIDRIASE DA RETINA (PÓLO POSTERIOR E PERIFERIA); NERVO ÓPTICO E COPÓIDE INCLUIR DOCUMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GRÁFICO MANUAL OU COMPUTADORIZADO, QUANDO COUBER (MONOCULAR)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo elencar os elementos necessários com vista ao Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados em Oftalmologia com facectomia de acordo com os procedimentos constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE, possui uma grande procura pelos os serviços facectomia e demanda reprimida em nosso setor de agendamento. Vislumbramos estas contratações tende a melhor oportunidade a servir nossos usuários em saúde e melhorar a perspectiva de vida e a satisfação e bem-estar das pessoas. Vale ressaltar que o SUS não disponibiliza cota que atende à demanda do município, tornando essencial à devida contratação de profissional capacitado pra prestar os serviços de saúde.

2.2. Consta na Central de Regulação desta municipalidade um quantitativo de usuários que estão aguardando na fila de espera para realizar tais procedimentos cirúrgicos.

2.3. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

2.4. Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990 que instituiu o Sistema Único de Saúde, constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, prever:

“ Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

(.....)

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.”

2.5. Os serviços objeto desta contratação são considerados de Média e Alta Complexidade e realizados em modalidade/regime ambulatorial, e possuem financiamento de origem federal, estadual e municipal.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Relação com preço das cirurgias da Tabela SUS no endereço eletrônico [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg\\_inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg_inicio.jsp). NATUREZA DA DESPESA: Procedimentos cirúrgicos.

3.2. SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO: Tratamento cirúrgico do aparelho da visão (Serviço de Oftalmologia).

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000

[logisticasaude@outlook.com](mailto:logisticasaude@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



- 3.3. CBO: Médico oftalmologista.  
3.4. LEITE: 01 Cirúrgico / Pediátricos / Leito Dia / Cirúrgicos.  
3.5. Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável e om acompanhamento de anestesista e consulta pré-cirúrgica).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	100	771,6	77.160,00
301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	100	0,63	63,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100	10,00	1.000,00
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	200	24,24	4.848,00
211060054	CERATOMETRIA	200	3,37	674,00
211060259	TONOMETRIA	200	3,37	674,00
211060100	FUNDOSCOPIA	200	3,37	674,00
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	200	24,24	4.848,00
<b>Valor global</b>				<b>89.941,00</b>

#### 4 - DO VALOR ESTIMADO

- 4.1. O valor estimado da presente licitação com procedimentos cirúrgicos de catarata é de R\$ **89.941,00** (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais), em conformidade com preços da Tabela SUS no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada.app/seg/inicio.jsp>.  
4.2. A prestação do serviço será realizada nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim-CE, seguindo os padrões do Ministério da Saúde.

#### 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável (is) da proponente no Conselho de Classe Regional competente e qualificação de acordo com as normas da Anvisa, a documentação poderá ser apresentado junto a habilitação ou somente para assinatura do contrato;

- Alvará Sanitário, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;
- Alvará de Funcionamento Atualizado;
- Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho de Classe Competente do Estado do Ceará.

#### 6 - PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000

[logisticasauqe@outlook.com](mailto:logisticasauqe@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



- 6.1. As contratações efetuadas terão vigência a contar da data de assinatura do contrato com prazo até 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período e as condições prevista no termo de contrato.
- 6.2. As prorrogações de prazos deverão obedecer às hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
- 6.4. Em caso de prorrogação do contrato os valores dos procedimentos cirúrgicos não serão reajustados, haja vista que ocorra alteração dos valores de referência da tabela do SUS.

#### **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

- 7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Quixeramobim-CE.
- 7.2. A presença da fiscalização por parte da contratada, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. As empresas credenciadas e contratada deverão executar fielmente o objeto previsto neste Termo, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
- 8.3. As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE.
- 8.4. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais necessários.
- 8.5. A contratante poderá disponibilizar espaços fiscais para os procedimentos dos serviços previsto neste Termo, quando entender, facilitar e melhorar o atendimento dos pacientes.
- 8.6. As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador credenciado, será sempre respeitada em primeiro a escolha do usuário e não havendo a escolha pelo usuário será sempre verificado a rotatividade.
- 8.7. Em casos excepcionais, a realização de procedimentos que necessitem de equipamentos altamente especializados poderá ser executados em outro estabelecimento de saúde de responsabilidade da contratada, desde que localizado em um raio máximo de 300 (trezentos) quilômetros do município, considerando como ponto 0 (zero) a sede da Secretaria da Saúde de Quixeramobim com deslocamento custeado pela a contratante.
- 8.8. A contratada deverá disponibilizar agenda com prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, exceto quando a contratante definir abertura de agenda com prazo maior.
- 8.9. Os resultados de exames deverão ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis no estabelecimento da contratada ou na Secretaria da Saúde de Quixeramobim ficando a entrega a critério da contratante.

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000

[logisticasaude@outlook.com](mailto:logisticasaude@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



### 9 - DOPAGAMENTO

- 9.1. Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste Termo de Referência, conforme Tabela SUS, no endereço eletrônico [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada.app/seg\\_inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada.app/seg_inicio.jsp).
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efetuar o pagamento à empresa credenciada mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 9.4. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do SUS.
- 9.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 9.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidos neste Termo de Referência ou no termo de Contrato.
- 9.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo e ainda;
  - II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;
  - III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - V) CND emitida pelo município domiciliado;
  - VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.
- 9.1 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de qualificação exigidas neste termo .
- 9.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### 10 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 10.1. Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.
- 10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
- 10.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública ou do paciente.
- 10.4. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000

[logisticsaude@outlook.com](mailto:logisticsaude@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



(vinte e cinco por cento).

10.8. A Proponente deverá instalar-se no município ou próximo com distância não superior a 50(cinquenta) quilômetro considerando como ponto zero a secretaria da Saúde de Quixeramobim, com toda estrutura necessária para realização das consultas, realização de exames laboratoriais ou qualquer outro procedimentos necessários e realização das cirurgias previsto neste Termo. A exigência da realização dos serviços de cirurgia de catarata a um raio de 50(cinquenta) km, objetiva mais comodidade as pessoas, bem como economia com deslocamento.

10.9. Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato.

10.10. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS.

10.11. Informar à SMS quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória.

10.12. Declarar, por meio de documento assinado por seu representante legal, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.13. Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

10.14. Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/2018, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.

10.15. Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas alterações posteriores e legislações adicionais ou substitutas, se houver.

10.16. Entregar ao paciente, após cada atendimento, seu respectivo sumário, a ser visualmente padronizado junto à SMS e contendo minimamente: logotipo da empresa, nome empresarial, nome fantasia e número de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa, a logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim e a logotipo oficial do SUS.

10.17. Comunicar a SMS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.

10.18. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos. 5.1.29 Remarcas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.

10.19. Apresentar relatório junto com a nota fiscal dos serviços prestados nominal aos pacientes atendidos.

10.20. O relatório deverá constar no mínimo o nome completo do paciente com número de RG, CPF, data de nascimento, data da cirurgia, o tipo de cirurgia.

10.21. Prestar os Serviços de exames descritos no objeto deste Termo, em seu próprio estabelecimento, com CNES atualizado, com uso de equipamentos e materiais próprios, através de profissionais habilitados que mantenham vínculo, regulamentado com a empresa contratada.

10.22. Manter para execução do contrato, Profissional técnico habilitado em posse de registro no respectivo Conselho Profissional.

10.23. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

10.24. A Contratada se obriga apresentar certificações da equipe atuante e dos Responsáveis Técnicos/Médicos, conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto contratado sempre que solicitado pela Contratante.

10.25. Permitir vistorias técnicas por parte da contratada.

10.26. Arcar com indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária,

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000

[logisticasaude@outlook.com](mailto:logisticasaude@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

#### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços / Autorização para prestação dos serviços, após emissão de empenho.
- 11.2. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.
- 11.3. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela contratada.
- 11.4. Transportar o cidadão para realização dos procedimentos, quando quando comprovados pessoas necessitados ou quando estabelecimento de saúde estiver fora dos limites do município, ou com comprovada incapacidade de locomoção.
- 11.5. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela contratada.
- 11.6. Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.
- 11.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA quando não estiver cumprindo com as exigências prevista na legislação atinente aos serviços prestados.
- 11.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação em havendo descumprimento das condições previsto no TERMO DE CONTRATO.
- 11.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 11.11. Impedir que terceiros execute o objeto contratado.
- 11.12. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 11.13. Providenciar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência, e de acordo com as condições contratuais.
- 11.14. Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.
- 11.15. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### 12 - DA VEDAÇÃO E DENUNCIA

- 12.1. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação ao valor da Tabela de Valores da Tabela de preços do SUS, no endereço eletrônico [http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg\\_inicio.jsp](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg_inicio.jsp).
- 12.2. É vedada a contratada a exigência que o usuário assine, fatura ou guia de atendimento em branco ou qualquer documento de cobrança.
- 12.3. Estabelecer restrições e limites de idade para o atendimento nos serviços contratados.
- 12.4. Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 12.5. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.
- 12.6. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000

[logisticasaude@outlook.com](mailto:logisticasaude@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.

12.7. Prescrever qualquer medicamento, procedimento, exame ou terapia que não esteja incorporado ao SUS e previsto nas relações oficiais.

12.8. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim, reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos ao credenciamento poderão ser obtidos junto ao Setor de Logística, no horário das 07:00 hora às 11:00 horas e das 13:00 hora às 17:00 horas, ou pelo telefone 88-34411112.

13.3. Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.5. A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

13.6. A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

13.7. Poderá haver rescisão do contrato que será determinada pela Contratante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

### 14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria do exercício de 2020.

Dotação	1301.10.302.1303.2.056 Gestão de da média e alta complexidade em saúde
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outras serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento	3.390.39.26 Outros serviços médicos – hospitalar -PJ
Fonte de recurso	1211000000 – Receitas de Imposto e Trans. - Saúde

14.2. As possíveis contratações no exercício subsequente serão feitos no orçamento vigente com dotação equivalente.

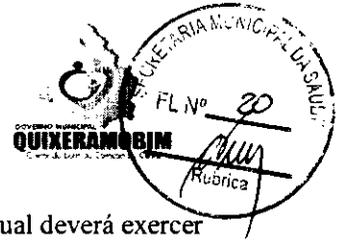
### 15 - GESTOR DO CONTRATO

Av. Dr. Antônio Pinto de Mendonça, 163 – Planalto Nova Pompéia-CE - CEP 63.800-000  
[logisticasaude@outlook.com](mailto:logisticasaude@outlook.com)

CNPJ: 07.744.303/0003-20 – fone: (88) 3441 11-12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
SECRETARIA DA SAÚDE



15.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesa da contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

QUIXERAMOBIM -CE, 21 de fevereiro de 2020.

Setor/Unidade	Responsável elaboração	Cargo	Assinatura
Secretaria da saúde - Setor de logística	Estanielva Fernandes de Souza Coutinho	Gerente Financeiro	

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ( ) NÃO APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANTÔNIO EUGÊNIO GOMES DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesa

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.001/2020 - CHP

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, bairro Centro, em Quixeramobim, Estado do Ceará, receberá no período de **26 março de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 12:00 horas**, **PROPOSTAS do CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA COM FACECTOMIA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, COMPREENDENDO CONSULTA, PRÉ-OPERATÓRIO E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA COM FACECTOMIA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, COMPREENDENDO CONSULTA, PRÉ-OPERATÓRIO E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O credenciamento para os fins a que se propõe o presente edital se destina a contemplar atendimentos na área de saúde, em harmonia com o que estabelece a Portaria nº 957, de 15 de maio de 2008.

### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3- Empresas pertencentes a servidores da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, bem como qualquer pessoa física que a integre.

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

### 3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo através de Carta Proposta junto à Comissão de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada.**

#### 3.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

##### 3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.1.2- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente);
- c) Alvará Sanitário

##### 3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

3.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

3.2.2.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.2.4- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o (a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta chamada pública, especificados no anexo I deste edital;

a) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

3.2.3.2- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

3.2.3.3 - Comprovante de inscrição e de regularidade de pessoa jurídica, junto ao Conselho de Classe condizente com o objeto desta licitação;

### 3.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.4.2- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 5.0 – DA CONTRATAÇÃO

5.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

5.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

5.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

5.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

5.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6- Os serviços serão pagos em função do quantitativo efetivamente realizado, multiplicado pelo preço unitário constante do anexo I deste edital;

5.7- Os serviços especializados deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim.

5.8- Os procedimentos serão atendidos e realizados mediante prévia autorização expedida pela Secretaria de Saúde.

5.9- Os interessados em participar do referido chamamento público deverão estar cientes do valor dos procedimentos, previamente estipulados pela Secretaria de Saúde, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS.

5.10- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 – Centro, em Quixeramobim-Ce.

**6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Quixeramobim-Ce, 17 de março de 2020.



-----  
Antonio Eugênio Gomes de Almeida  
Secretário(a) de Saúde



-----  
Mirlla Maria Saldanha Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo elencar os elementos necessários com vista ao Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados em Oftalmologia com facectomia de acordo com os procedimentos constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE, possui uma grande procura pelos os serviços facectomia e demanda reprimida em nosso setor de agendamento. Vislumbramos estas contratações tende a melhor oportunidade a servir nossos usuários em saúde e melhorar a perspectiva de vida e a satisfação e bem-estar das pessoas. Vale ressaltar que o SUS não disponibiliza cota que atende à demanda do município, tornando essencial à devida contratação de profissional capacitado pra prestar os serviços de saúde.

2.2. Consta na Central de Regulação desta municipalidade um quantitativo de usuários que estão aguardando na fila de espera para realizar tais procedimentos cirúrgicos.

2.3. O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

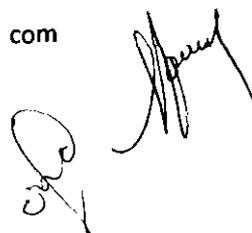
“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.

2.4. Por sua vez, a Lei nº 8.080/1990 que instituiu o Sistema Único de Saúde, constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, prever:

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

(.....)

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:



a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios.”

2.5. Os serviços objeto desta contratação são considerados de Média e Alta Complexidade e realizados em modalidade/regime ambulatorial, e possuem financiamento de origem federal, estadual e municipal.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Relação com preço das cirurgias da Tabela SUS no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. NATUREZA DA DESPESA: Procedimentos cirúrgicos.

3.2. SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO: Tratamento cirúrgico do aparelho da visão (Serviço de Oftalmologia).

3.3. CBO: Médico oftalmologista.

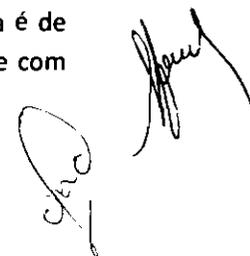
3.4. LEITE: 01 Cirúrgico / Pediátricos / Leito Dia / Cirúrgicos.

3.5. Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de faço emulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável e com acompanhamento de anestesista e consulta pré-cirúrgica).

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	100	771,6	77.160,00
301100012	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	100	0,63	63,00
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	100	10,00	1.000,00
211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	200	24,24	4.848,00
211060054	CERATOMETRIA	200	3,37	674,00
211060259	TONOMETRIA	200	3,37	674,00
211060100	FUNDOSCOPIA	200	3,37	674,00
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	200	24,24	4.848,00
<b>Valor global</b>				<b>89.941,00</b>

### 4- DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da presente licitação com procedimentos cirúrgicos de catarata é de R\$ **89.941,00** (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais), em conformidade com  
Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce  
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326



preços da Tabela SUS no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.2. A prestação do serviço será realizada nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Quixeramobim-CE, seguindo os padrões do Ministério da Saúde.

#### 5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações efetuadas terão vigência a contar da data de assinatura do contrato com prazo até 31(trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei, desde que mantidas as condições de credenciamento no período e as condições prevista no termo de contrato.

5.2. As prorrogações de prazos deverão obedecer às hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.4. Em caso de prorrogação do contrato os valores dos procedimentos cirúrgicos não serão reajustados, haja vista que ocorra alteração dos valores de referência da tabela do SUS.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria da Saúde de Quixeramobim-CE.

6.2. A presença da fiscalização por parte da contratada, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

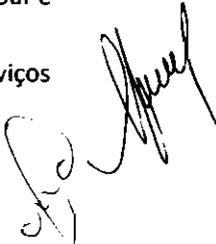
7.2. As empresas credenciadas e contratada deverão executar fielmente o objeto previsto neste Termo, dentro das especificações técnicas, dos padrões de qualidade exigidos e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

7.3. As empresas credenciadas deverão executar os procedimentos de acordo com as Normativas e Protocolos praticados pelo Ministério da Saúde/SUS e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE.

7.4. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa credenciada, sendo de sua responsabilidade fornecer estrutura apropriada para a execução dos mesmos, com pessoal e materiais necessários.

7.5. A contratante poderá disponibilizar espaços fiscais para os procedimentos dos serviços

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce  
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326



previsto neste Termo, quando entender, facilitar e melhorar o atendimento dos pacientes.

7.6. As empresas deverão considerar que os usuários serão encaminhados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim-CE, respeitando a fila de espera e a classificação da gravidade dos casos de urgência, e no caso de mais de um prestador credenciado, será sempre respeitada em primeiro a escolha do usuário e não havendo a escolha pelo usuário será sempre verificado a rotatividade.

7.7. Em casos excepcionais, a realização de procedimentos que necessitem de equipamentos altamente especializados poderá ser executados em outro estabelecimento de saúde de responsabilidade da contratada, desde que localizado em um raio máximo de 300 (trezentos) quilômetros do município, considerando como ponto 0 (zero) a sede da Secretaria da Saúde de Quixeramobim com deslocamento custeado pela a contratante.

7.8. A contratada deverá disponibilizar agenda com prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, exceto quando a contratante definir abertura de agenda com prazo maior.

7.9. Os resultados de exames deverão ser entregues num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis no estabelecimento da contratada ou na Secretaria da Saúde de Quixeramobim ficando a entrega a critério da contratante.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Para efeito de pagamento, será efetuada a contagem física das quantidades de serviços efetivamente realizados, e será encaminhado pela empresa credenciada para a Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

8.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim pagará a empresa credenciada a importância gerada pelo número de exames efetivamente realizados, multiplicado pelo valor unitário proposto neste Termo de Referência, conforme Tabela SUS, no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

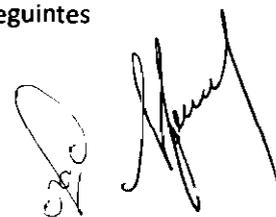
8.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim disporá de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da respectiva Nota Fiscal /Fatura, para efetuar o pagamento à empresa credenciada mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.4. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa em relação da tabela do SUS.

8.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidos neste Termo de Referência ou no termo de Contrato.

8.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo e ainda:
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- V) CND emitida pelo município domiciliado;
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de qualificação exigidas neste termo.

8.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### 9. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. Executar o objeto do contrato no prazo e forma ajustada, sem transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de seu descredenciamento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.

9.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública ou do paciente.

9.4. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade contratada.

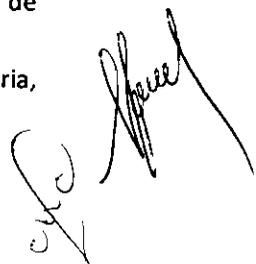
9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.8. A Proponente deverá instalar-se no município ou próximo com distância não superior a 50(cinquenta) quilômetro considerando como ponto zero a secretaria da Saúde de Quixeramobim, com toda estrutura necessária para realização das consultas, realização de exames laboratoriais ou qualquer outro procedimentos necessários e realização das cirurgias previsto neste Termo. A exigência da realização dos serviços de cirurgia de catarata a um raio de 50(cinquenta) km, objetiva mais comodidade as pessoas, bem como economia com deslocamento.

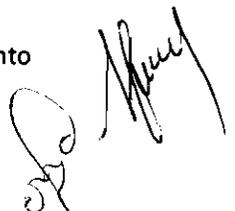
- 9.9. Manter pleno funcionamento dos serviços durante toda a vigência do contrato.
- 9.10. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS.
- 9.11. Informar à SMS quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória.
- 9.12. Declarar, por meio de documento assinado por seu representante legal, que tem conhecimento pleno e aceita todas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.13. Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
- 9.14. Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº 13.787/2018, outras legislações aplicáveis e as que vierem a substituí-las.
- 9.15. Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e suas alterações posteriores e legislações adicionais ou substitutas, se houver.
- 9.16. Entregar ao paciente, após cada atendimento, seu respectivo sumário, a ser visualmente padronizado junto à SMS e contendo minimamente: logotipo da empresa, nome empresarial, nome fantasia e número de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa, a logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim e a logotipo oficial do SUS.
- 9.17. Comunicar a SMS com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as interrupções programadas do serviço, e imediatamente aquelas onde não seja possível dar previsibilidade.
- 9.18. Sanar em até 5 (cinco) dias úteis interrupções ocasionadas por avarias em equipamentos. 5.1.29 Remarcar, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não.
- 9.19. Apresentar relatório junto com a nota fiscal dos serviços prestados nominal aos pacientes atendidos.
- 9.20. O relatório deverá constar no mínimo o nome completo do paciente com número de RG, CPF, data de nascimento, data da cirurgia, o tipo de cirurgia.
- 9.21. Prestar os Serviços de exames descritos no objeto deste Termo, em seu próprio estabelecimento, com CNES atualizado, com uso de equipamentos e materiais próprios, através de profissionais habilitados que mantenham vínculo, regulamentado com a empresa contratada.
- 9.22. Manter para execução do contrato, Profissional técnico habilitado em posse de registro no respectivo Conselho Profissional.
- 9.23. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.



- 9.24. A Contratada se obriga apresentar certificações da equipe atuante e dos Responsáveis Técnicos/Médicos, conforme legislação pertinente aos procedimentos elencados no objeto contratado sempre que solicitado pela Contratante.
- 9.25. Permitir vistorias técnicas por parte da contratada.
- 9.26. Arcar com indenização de dano causado ao usuário do SUS, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços / Autorização para prestação dos serviços, após emissão de empenho.
- 10.2. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.
- 10.3. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela contratada.
- 10.4. Transportar o cidadão para realização dos procedimentos, quando quando comprovados pessoas necessitados ou quando estabelecimento de saúde estiver fora dos limites do município, ou com comprovada incapacidade de locomoção.
- 10.5. Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do SUS e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela contratada.
- 10.6. Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato.
- 10.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da CONTRATADA quando não estiver cumprindo com as exigências prevista na legislação atinente aos serviços prestados.
- 10.8. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação em havendo descumprimento das condições previsto no TERMO DE CONTRATO.
- 10.10. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.11. Impedir que terceiros execute o objeto contratado.
- 10.12. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.13. Providenciar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência, de acordo com as condições contratuais.
- 10.14. Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.
- 10.15. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento



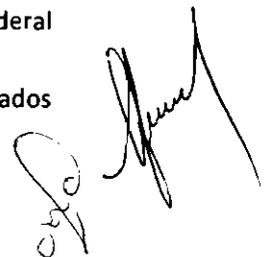
das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## 11. DA VEDAÇÃO E DENUNCIA

- 11.1. É vedado o pagamento de qualquer sobre taxa com relação ao valor da Tabela de Valores da Tabela de preços do SUS, no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- 11.2. É vedada a contratada a exigência que o usuário assine, fatura ou guia de atendimento em branco ou qualquer documento de cobrança.
- 11.3. Estabelecer restrições e limites de idade para o atendimento nos serviços contratados.
- 11.4. Alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 11.5. Fazer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS dos demais pacientes atendidos por planos de saúde ou privados.
- 11.6. Realizar qualquer cobrança, direta ou indiretamente, aos cidadãos usuários do SUS, assim como solicitar quaisquer tipos de doações ou fornecimento de materiais ou medicamentos para execução dos procedimentos.
- 11.7. Prescrever qualquer medicamento, procedimento, exame ou terapia que não esteja incorporado ao SUS e previsto nas relações oficiais.
- 11.8. Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde de Quixeramobim, reserva-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art.65daLeiFederalnº.8.666/93.
- 12.2. Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos ao credenciamento poderão ser obtidos junto ao Setor de Logística, no horário das 07:00 hora às 11:00horas e das 13:00 hora às 17:00horas, ou pelo telefone 88-34411112.
- 12.3. Este credenciamento poderá ser revogado por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art.59 da Leinº.8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 12.5. A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados



por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

12.6. A qualquer tempo caberá ao usuário e credenciado denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, bem como no faturamento.

12.7. Poderá haver rescisão do contrato que será determinada pela Contratante e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria do exercício de 2020.

Dotação	1301.10.302.1303.2.056 Gestão de da média e alta complexidade em saúde
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outras serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento	3.390.39.26 Outros serviços médicos – hospitalar -PJ
Fonte de recurso	1211000000 – Receitas de Imposto e Trans. - Saúde

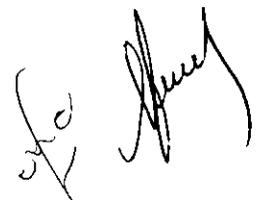
13.2. As possíveis contratações no exercício subsequente serão feitas no orçamento vigente com dotação equivalente.

### 14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Ordenador de Despesa da contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### 15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Quixeramobim-Ceará.

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13.001/2020-CHP.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 13.001/2020- CHP, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados em Oftalmologia com facectomia de acordo com os procedimentos constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce  
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 13.001/2018- CHP, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 13.001/2020- CHP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo as partes seguirem tudo o que está previsto neste contrato, bem como o que está previsto no termo de referência do edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

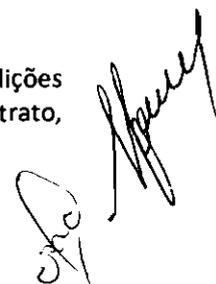
2.1- O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA COM FACECTOMIA DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, COMPREENDENDO CONSULTA, PRÉ-OPERATÓRIO E ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos exames.

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos exames, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.5 – Seguir todas as obrigações que está no termo de referência do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Realizar os procedimentos, conforme exigência editalícia e contratual;

b) Arcar com todas as despesas para execução dos procedimentos constantes do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 13.001/2020- CHP;

c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº 13.001/2018- CHP;

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

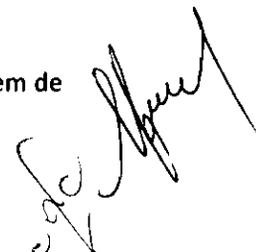
a) Os valores dos serviços constante do anexo I deste edital estão determinados em preços unitários, com base na tabela oficial do Sistema Único de Saúde - SUS;

b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Os serviços deverão ser executados na sede do município de Quixeramobim, em data, local e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Saúde de Quixeramobim.



f) Seguir todas as obrigações que está no termo de referência do edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas nº \_\_\_\_\_; Sub Elemento nº \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos nº \_\_\_\_\_.

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos do Tesouro Nacional e Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

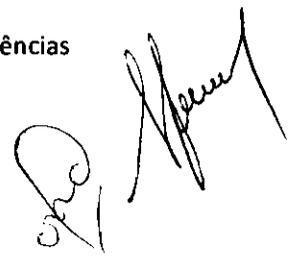
8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Antonio Eugênio Gomes de Almeida  
Secretário de Saúde  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020SEOB-CP

O(A) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2020SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS que tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da estrada Morada Nova - Massapé, no município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, na forma abaixo: Item 01 - A - L Teixeira Pinheiro, com sede na Rodovia Humberto Teixeira, s/n, CE 060 - Km 367, Barreira, Iguatu - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 69.374.585/0001-06, Inscrição Municipal nº 45.0205-3, com o valor global de R\$ 3.862.627,21 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos). Ao setor de Licitação para que se efetue a elaboração do(s) contrato(s) do(s) proponente(s) adjudicado(s), de conformidade com o termo de adjudicação constante do presente processo.

Mombaça-CE, 18 de março de 2020.  
LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA  
Secretário de Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2020-SESA

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos, dentre eles: hospitalar, laboratorial, eletrodomésticos, móveis, dentre outros, destinados a equipar o sistema de saúde, deste município, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 06.04.2020 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) (bolsa de licitações e leilões) "acesso identificado no link - Acesso Público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova-CE, 23 de março de 2020.  
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Aviso de Retificação, do Pregão Presencial 03.03.2020.01-SRP, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Odontológico para atender às necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde. Na Edição Nº 50, Seção 3, Sexta-feira, 13 de março de 2020 página 168, Onde-se lê: às 09:00 horas leia-se: às 14:00 horas. Mantém-se as demais informações.

Nova Olinda, 17 de Março de 2020.  
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.17.02-SRP

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 03 de abril de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.03.17.02-SRP, objeto: Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos/máquinas e motocicletas, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para suprir as necessidades da frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme descrição constante do anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelo o site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós/CE, 17 de março de 2020  
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.006/2020-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a pavimentação em revestimento em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 17 de março de 2020  
IARA LOPES DE AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17.005/2020-TP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 13 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba, Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a pavimentação em revestimento asfáltico (CBUQ), Bairro Pavuna, Pacatuba - CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba-CE, 17 de março de 2020  
IARA LOPES DE AQUINO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (quinto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Tomado de Preço Nº 2018.05.25.001-SEINFRA  
Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Contratado: M.L. Construções e Serviços Eireli-ME, valor global do contrato R\$ 1.405.095,04 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, noventa e cinco reais e um centavo). Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de construção de passagens molhadas em diversas localidades, de acordo com os convênios Nº 828043/2016 e 856777/2017 conforme projeto em anexo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preço Nº 2018.05.25.001-SEINFRA Vigência do Contrato: 12/03/2020 até 10/07/2020. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 09/03/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato do Pregão Eletrônico Nº 07.006/2019-01-PERP.  
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada em serviços de recuperação de meio fio, calçadas e vias pavimentadas, na sede e nos Distritos no município, com o fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela SEINFRA/CE (26.1 - Desonerada). Contratado: Medeiros Construções e Serviços Eireli - ME, visando o acréscimo de aproximadamente 24,40% ao valor atualizado do contrato, correspondente a R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais), passando o valor total contratual de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para R\$ 622.000,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 10/03/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Antônio Diego Pereira de Medeiros - Contratado.

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.001/2020-CHP

A Presidente do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Chamamento Público Nº 13.001/2020-CHP, cujo objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços ambulatoriais especializados em oftalmologia com facotomia de acordo com os procedimentos constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, receberá propostas de credenciamento de empresas, no período de 26/03/2020 a 31/12/2020, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h.

MIRILLA MARIA SALDANHA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.005/2020-PERP

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 13.005/2020-PERP, cujo objeto: Registrar preços com vista futuro e eventual aquisição de veículos automotivos (5(cinco) lugares novos (zero quilômetro) para transporte das equipes da atenção básica da saúde com vista ao cumprimento das atividades relacionadas a assistência à saúde no município, que ocorrerá no dia 07/04/2020 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público", estará realizando licitação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

MAX RONNY PINHEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: aquisição de materiais destinados a implantação da biblioteca digital na Biblioteca Municipal Francisco Lima Botelho na Sede do Município de São Benedito/CE. Entrega das propostas a partir do dia 23/03/2020 às 09h. Abertura das propostas 03 de Abril de 2020 às 09h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

São Benedito/CE, 17 de Março de 2020  
RONALDO LOBO DAMASCENO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2020-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16. Objeto: Constituir objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 153/2019. Ata de Registro de Preços nº 016/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 4.384,62 (Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos). Da fiscalização. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF, Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Feitosa De Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18 de março de 2020.

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020-SEINF

Aviso de Adendo. Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 30 de março de 2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar requalificação da praça da localidade de Vila dos Anjos, distrito de Bonfim, Município de Sobral-CE. JUSTIFICATIVA: Alteração da data do Edital do processo em epígrafe, devido ao Feriado Estadual do dia 25 de março de 2020 - CARTA MAGNA DO CEARÁ. Modalidade: Tomada de Preços Nº 008/2020-SEINF - ADENDO Nº 01. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 18 de março de 2020.  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.02.28.01, OCORRIDO NO DIA 17 DE MARÇO DE 2020 AS 14:00 (QUATORZE) HORAS. OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. PARTICIPANTE (S): 01 – FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, CNPJ Nº 23.459.837/0001-07. VENCEDORA FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME. GRANJEIRO/CE. 17 DE MARÇO DE 2020. TATIANA DOS SANTOS ALVES - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação - O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico Nº 13.005/2020-PERP, cujo objeto: Registrar preços com vista futuro e eventual aquisição de veículos automóvel 5(cinco) lugares novos (zero quilômetro) para transporte das equipes da atenção básica da saúde com vista ao cumprimento das atividades relacionadas a assistência à saúde no município, que ocorrerá no dia 07/04/2020 às 09h, (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) – “Acesso Identificado no link – acesso público”, estará realizando licitação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Max Ronny Pinheiro.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.16.02, OBJETO: RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA, LOCALIZADO NO SÍTIO PICADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE. DATA E HORA: 14 DE ABRIL DE 2020 AS 09:00 HORAS. EDITAIS RUA DAVID GRAJEIRO, 104, CENTRO, CENTRO – GRANJEIRO (CE), NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HRS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (88) 3519 - 1350. THAMYRIS DUARTE BEZERRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. GRANJEIRO – CE, 20 DE MARÇO DE 2020.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato de Contrato Pregão Eletrônico Nº 14.003/2019-03-04-PERP. Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material elétrico, hidráulico e construções. Contratada: Empresa: Fácil Construção Ltda, Valor Global do Contrato 03: R\$ 56.971,65 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Valor Global do Contrato 04: R\$ 50.333,95 (cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 20/02/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira – Secretário – Contratante e Cássio Nogueira Fernandes - Contratado.

\*\*\* \*\*

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação - A Presidente do Município torna público para conhecimento dos interessados que, o Chamamento Público Nº 13.001/2020-CHP, cujo objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços ambulatoriais especializados em oftalmologia com facotomia de acordo com os procedimentos constantes na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia, para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, receberá propostas de credenciamento de empresas, no período de 26/03 2020 a 31/12/2020, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. Mirlla Maria Saldanha Lima.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato de Contrato Pregão Presencial Nº 15.005/2019-02-03-PPRP. Contratante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção e instalações de centrais de ar. Contratada: WB Locações e Serviços Eireli, Valor Global do Contrato 02: R\$ 9.945,04 (nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). Valor Global do Contrato 03: R\$ 28.666,40 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 14/02/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão – Secretária – Contratante e Wanderson Paulino da Silva - Contratado.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Decreto de Desapropriação Declarado de Natureza Urgente – Expropriante: Município de Quixeramobim – Expropriado: Espólio de José de Araújo Carneiro – Objeto: imóvel localizado na zona urbana do Município de Quixeramobim, na Rua João Jorge, margem direita da CE-266 (sentido Quixeramobim Sede – Distrito de Belém), área total de 30.000,00m<sup>2</sup>, conforme escritura pública de cessão de direitos hereditários no Livro de Registro nº 176, folha 150 do Cartório do 2º Ofício daquela Comarca. Destinação: implantação de uma usina solar fotovoltaica. Valor da avaliação: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato de Contrato Pregão Eletrônico Nº 07.011/2019-01-PERP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública. Contratada: Raimundo Cosmo de Lima - ME, Valor Global do Contrato 01: R\$ 225.407,50 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 12/03/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva – Secretário – Contratante e Aluisio Cosmo Lima - Contratado.

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato de Contrato Pregão Presencial Nº 15.001/2019-05-PPRP. Contratante: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e pneus, para atender as necessidades do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Contratada: N & L Fernandes Auto Peças Ltda, Valor Global do Contrato 05: R\$ 89.549,75 (oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco). Data da Assinatura: 14/02/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Ana Stefânia Leite Leitão - Secretária – Contratante e Daniel Júnior Braz Pimentel - Contratado.

\*\*\* \*\*

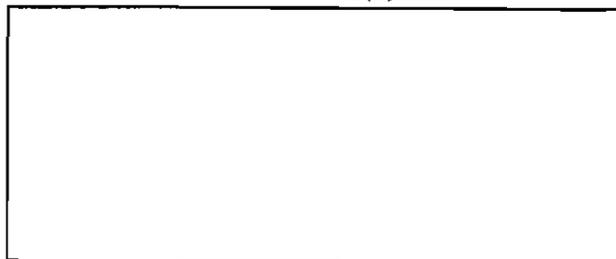
Prefeitura Municipal de Quixeramobim/Ce. Extrato de Contrato Pregão Eletrônico Nº 07.011/2019-01-PERP. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública. Contratada: Raimundo Cosmo de Lima - ME, Valor Global do Contrato 01: R\$ 225.407,50 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 12/03/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva – Secretário – Contratante e Aluisio Cosmo Lima - Contratado.

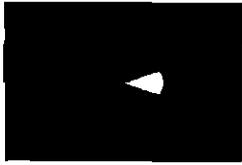
\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Decreto de Desapropriação Declarado de Natureza Urgente – Expropriante: Município de Quixeramobim – Expropriado: Espólio de José de Araújo Carneiro – Objeto: imóvel localizado na zona urbana do Município de Quixeramobim, na Rua João Jorge, margem esquerda da CE-266 (sentido Quixeramobim Sede – Distrito de Belém), área total de 30.000,00m<sup>2</sup>, conforme escritura pública de cessão de direitos hereditários no Livro de Registro nº 176, folha 150 do Cartório do 2º Ofício daquela Comarca. Destinação: implantação de uma usina solar fotovoltaica. Valor da avaliação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



DESTINADO(A)





**Centro Integrado de Cirurgia Oftalmológica - CINCO**  
**Saúde Visual Padrão Internacional**  
Centro Cearense de Oftalmologia S/C Ltda.



ANEXO II  
CARTA PROPOSTA

Independência, 11 de MAIO de 2020.

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUIXERAMOBIM - CE.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13.001/2020-CHP.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes Edital de Chamamento Público N° 13.001/2020-CHP, cujo objetivo é o Credenciamento de Empresas para prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados em Oftalmologia com facectomia de acordo com os procedimentos constantes na unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, compreendendo consulta, pré-operatório e anestesia para atendimento a pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme especificação constante do anexo I parte integrante deste processo.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar à nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação  
Planilha de preços

Atenciosamente,

Wilson Cláudio Gomes Bonfim  
CPF: 155.246.123-87

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim – CE.  
CNPJ: 07.744.303/0001-68 – CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

UNIDADE I: Rua Facundes Bonfim, 185, Centro Independência – CE CEP 63.640-000 Fone: (88) 3675-1590.

UNIDADE II: Rua Siqueira Campos, 575, São Vicente, Crateús – CE CEP: 63700-000 Fone: (88) 3691-5990.

UNIDADE III: Rua Dr. Monteiro Filho, 62, Centro – Quixeramobim – CE CEP: 63800-000 Fone: (88) 9.9687-4837.

(88) 9.9223-7538 (88) 9.9986-6900